

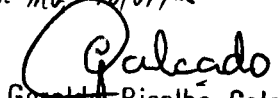
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM N.º 13/2001, de 16-04-2001

CORRESPONDÊNCIA
RECEBIDA EM
16/04/2001
às 17:30 horas
Edna

Exm.º Sr.
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

A.C.L.J.R. com cópia ao Vereador Rosa Araújo,
Inderaon Rêgo Tavares e Jamirio Guideri:
Ubá, MG, 16/04/01


Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Cumpre-me encaminhar a V.Ex.ª, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que "*autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Municipal*".

Trata-se da inclusão, na peça orçamentária do corrente exercício, de dotação que permita a contratação de transporte para os alunos ubaenses matriculados no curso técnico de Magistério, na vizinha cidade de Rio Pomba, consoante autorização contida na Lei Municipal n.º 2.264, de 10 de abril de 1992, alterada pela Lei Municipal 2.318, de 04 de setembro de 1992.

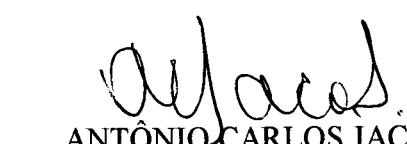
A referida Lei 2.264/92 trata da concessão do auxílio transporte a estudantes universitários ubaenses matriculados em Faculdades de outros Municípios, tendo o benefício sido estendido, por disposição da Lei 2.311/92, aos estudantes de cursos técnicos de segundo grau.

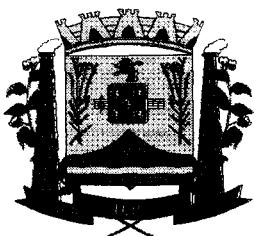
Ocorre que em virtude da costumeira utilização do transporte apenas por estudantes universitários, nos últimos anos, a classificação orçamentária vem se restringindo a abrigar despesas com o transporte daqueles e, agora, ante o pedido — legítimo — de alunos do curso técnico de Magistério, torna-se necessária a inclusão de nova rubrica no Orçamento Municipal.

A matéria, também, visa a atender ao pedido constante da Indicação n.º 100/01, de autoria da Vereadora Rosa Araújo, aprovada por essa Edilidade em reunião do dia 05-03-01.

Assim, venho oferecer a presente matéria à consideração dos Senhores Vereadores, invocando à sua tramitação a urgência de que trata o art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 021/2001
(Ref.: Mensagem n.º 13/2001, de 16-04-2001)

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento Municipal.

Art. 1º É o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Municipal do corrente exercício, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), para acorrer a despesa com a concessão do benefício de Auxílio Transporte a estudantes matriculados em curso técnico regular em outro Município, nos termos da Lei Municipal n.º 2.264, de 10-04-1992, alterada pela Lei Municipal n.º 2.318, de 04-09-1992.

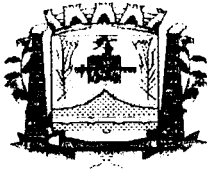
Art. 2º Os recursos para atender à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior são os mencionados no art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 16 de Abril de 2001


ANTÔNIO CARLOS JACOB
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CI-01/2001

DE: Olavianni Campanha
DIVISÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

PARA: César Augusto Cândido de Sá
GABINETE DO PREFEITO

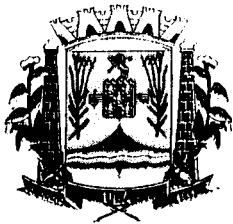
Prezado Chefe de Gabinete,

Encaminho pedido de transporte para estudantes de nosso município que estão cursando o magistério no Colégio Regina Coeli na cidade de Rio Pomba. Informo da necessidade de abertura de Crédito Especial para atender a referida despesa. Para tanto, torna-se necessária a remessa de mensagem do Sr. Prefeito para a Câmara Municipal tratando do assunto.

Atenciosamente,

Olavianni Campanha
Otavianni Campanha

Chefe da Divisão de Programas e Projetos



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá, 06 de março de 2001.

ARQUIVADO

OF.CMU.121/2001

Exm.^o Sr.
Sr. Antônio Carlos Jacob
Prefeito Municipal de Ubá
Nesta.

ARQUIVADO

Ref.: Indicação n.º 100/01

Senhor Prefeito:

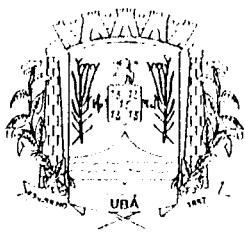
A Câmara Municipal de Ubá, reunida no dia 05 p.p., aprovou por unanimidade o documento supracitado, solicitando a V.Exa. que determine a realização de estudos por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a possibilidade da concessão de transporte gratuito de estudantes ubaenses para a cidade de Rio Pomba, que cursam o Magistério, às segundas, terças e quartas-feiras, por um período previsto de um ano.

Na oportunidade, encaminhamos em anexo, para conhecimento, cópia da Indicação, de autoria da Vereadora Rosa Araújo.

Sendo o que nos apresenta para o momento, firmamos com protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Exmo. Sr.

VEREADOR GERALDO BICALHO CALÇADO

Presidente da

Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

Aprovado por *Amatilde de*

Em 05 / 03 / 2001

Calçada
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
PRESIDENTE DA CÂMARA

Allenas
Vereadora Rosângela Allenas
1ª Secretária

INDICAÇÃO Nº *100/01*

Senhor Presidente:

A Vereadora abaixo assinado requer, na forma regimental e após aprovação plenária, o envio de correspondência ao ilustre Prefeito Municipal de Ubá, Dr. Antônio Carlos Jacob, solicitando ao mesmo a gentileza de determinar a realização de estudos por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vistas a possibilidade da concessão de transporte gratuito de Estudantes ubaenses para a cidade de Rio Pomba, para cursarem o Magistério, às segundas-feiras, terças-feiras e quartas-feiras, por um período previsto de um ano.

Tendo em vista a suspensão já por 03 anos do curso de magistério em nossa cidade, é que fazemos tal solicitação, lembrando que os alunos a serem contemplados com o transporte gratuito são pessoas que não possuem situação sócio econômica para arcar com mais esta despesa.

Segue anexo abaixo assinados dos estudantes.

Esperando contar com o apoio dos nobres Pares e o pronto atendimento por parte do Senhor Prefeito, firmo.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 05 de março de 2001.

Rosa Maria Araújo de Castro
VEREADORA ROSA MARIA ARAÚJO DE CASTRO

*JÁ ESTIVEM NA R.M.U.
E ESTAMOS REALIZANDO A
TOMADA DE DECISO.
DANBÉM A VEREADORA.*

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ PAR.	
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
AS 10h00	
AGENTE,	<i>Wesley</i>
Dr. Antônio Carlos Jacob	
Câmara Municipal de Ubá	
Ubá	

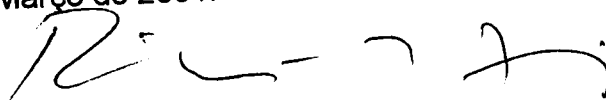
JUSTIFICATIVA

- Considerando a extinção do curso de magistério em nossa cidade;
- Considerando que 15 (quinze) cidadãos de nossa cidade fazem o referido curso na cidade de Rio Pomba, MG;
- Considerando que tal curso ocorre suas aulas 03 (três) vezes por semana naquela cidade;
- Considerando que no Colégio Regina Coeli, 1º e 2º Grau, existe o plano especial de aproveitamento de Estudos Magistérios;
- Considerando a dificuldade e a necessidade de tais pessoas freqüentarem o curso naquela cidade;
- Considerando que a PMU concede transporte gratuito a estudantes que estudam na cidade de Visconde do Rio Branco, e que , concede ainda, passagens a outros estudantes que estudam fora desta localidade,

JUSTIFICA-SE, a contratação de uma Van para levar estes estudantes para concluírem o curso, que terá término em 22-11-2001.

Assim, requer a contratação de tal automóvel e a concessão dos transportes aos estudantes que lá freqüentam as aulas.

Ubá, MG, 13 de Março de 2001.



Ricardo Nacif Njaim.
Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Nas de plenas competências caberem as PERMISSIVAS ALICIANTE DE
DE TIRÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CULTURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO INICIAL e apoio
concessão de transportes de Estudante de Uda - Rio Pomba, par
curso de Magistério (Fio. De Ensino Fundamental) nos dias, segun
feira, terça-feira e quarta-feira, por um período previsto de 01 (UM) a
ULAMIG, 17/01/2001

NOME

IDENTIDADE

Edson José de Ribeiros

M. 1.203.117

Wânia Maria de Souza Riberal

M. 2.411.600

Waldiney Soares

Reynoldes Reis Pinheiro

M. 2.818.501

Angela Lúcia Fernandes

Marcelo dos Prazeres de Souza Cavalli

M. 1.011.111

Sebastião da Cruz

M. 13.132.174

Mariana Andrade da Silveira

M. 10.720.364

Ana Carolina Imolella Andrade

M. 2.200.584

Thaís Aparecida da Silva Pinheiro

M. 1.000.100

Gláucia da Silva

M. 2.343.043

Regina Aparecida da Silva Pinheiro

M. 4.711.111

Angela Lúcia Fernandes

M. 1.011.111

Angela Lúcia Fernandes

M. 643971

Fernanda Lima Gomes de Souza

M. 8.134.104

Maria José da Silva Antunes Miguelato

M. 4.502.134



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.318, de 04.09.92.

Altera a redação da ementa e do art. 1º, e acrescenta parágrafo único ao art. 4º, da Lei Municipal nº 2.264, de 10 de abril de 1992.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei Municipal nº 2.264, de 10 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Município de Ubá a subsidiar despesas de transporte a estudantes deste Município, matriculados em Faculdades e cursos Técnicos de 2º Grau de outros Municípios, na forma que menciona, e contém outras disposições".

Art. 2º - O art. 1º, da Lei Municipal nº 2.264, de 10 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Município de Ubá autorizado a subsidiar despesas de transporte, por coletivos de empresas portadoras desses serviços, a estudantes matriculados em cursos superiores de Faculdades e cursos técnicos de 2º grau de outros Municípios".

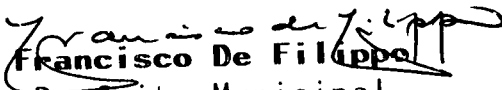
Art. 3º - O art. 4º, da Lei Municipal nº 2.264, de 10 de abril de 1992, fica acrescido do seguinte parágrafo:

"Parágrafo Único - O Município consignará nas Propostas Orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, dotação específica para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei".

Art. 4º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.264, de 10 de abril de 1992, não alterados pela presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubá, MG, 04 de setembro de 1992.


Francisco De Filippis
Prefeito Municipal